

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002 / DOLMEN/ 10216 / 2018

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 09 de novembro e as 15:59:59 horas do dia 17 de dezembro 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DOLMEN, a saber:

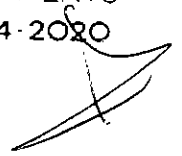
- Amarante: totalidade do concelho exceto a freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão;
- Baião: totalidade do concelho;
- Cinfães: totalidade do concelho;
- Marco de Canaveses: totalidade do concelho exceto a freguesia do Marco;
- Resende: totalidade do concelho;
- Penafiel: freguesias de Abragão, Luzim e Vila Cova, Peroselo, Boelhe e Rio de Moinhos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 350 581,29 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 10\% PUE + 30\% HES + 60\% EDL$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise, investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos, nos Termos da OTE n.º 33/2016:

Rubricas	Subrubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

- Ao critério de seleção será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da candidatura cumprir ou não.

HES - Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (Refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) - 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (Refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) - 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das atividades indicadas (Refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, em função do cumprimento ou não cumprimento dos seguintes subcritérios:

$$EDL = 50\% EDL 1 + 5\% EDL 2 + 10\% EDL 3 + 35\% EDL 4$$

EDL 1 - Operações promovidas por autarquias locais, ou por pessoas coletivas sem fins lucrativos, desde que em parceria com autarquias locais.

- Verificado pela natureza do beneficiário e/ou através do contrato de parceria de acordo com modelo definido no anexo III da OTE nº 33/2016.

- Cumprimento do critério - 20 pontos
- Não cumprimento do critério - 0 pontos

EDL 2 - Operações que contribuam para a criação de emprego.

Criação de emprego no Território Douro Verde (de acordo com a definição constante na alínea f) Artigo 4º da Portaria nº 152/2016 de 25 de maio): criação de um ou mais postos de trabalho a tempo inteiro pelo período mínimo de 12 meses, obrigando-se o beneficiário a entregar os respetivos comprovativos de inscrição na segurança social juntamente com os contratos de trabalho, à data do último pedido de pagamento;

- Verificado no formulário de candidatura e plano de intervenção.

- Cumprimento do critério - 20 pontos
- Não cumprimento do critério - 0 pontos

EDL 3 - A operação integra o Programa de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Turismo para Todos” e/ou está inserido em freguesias com Aldeias de Portugal classificadas (Sobretâmega: Aldeia de Canaveses; Aoadela, Sanche e Várzea: Aldeia Lugar da Rua; Gondar: Aldeia de Ovelhinha; Cinfães: Aldeia de Boassas; União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires: Aldeia de Vale de Papas; Ancede e Ribadouro: Aldeia de Porto Manso; Campelo e Ovil: Aldeia de Almofrela).

- Verificado pelo GAL Dolmen, na qualidade de entidade co-gestora da EEC PROVERE, tendo por base a listagem de projetos que integraram o Programa de Ação do PROVERE e do processo de classificação das Aldeias de Portugal.

- Integra o PROVERE e Aldeias de Portugal - 20 pontos
- Integra o PROVERE ou as Aldeias de Portugal - 10 pontos
- Não integra o PROVERE nem as Aldeias de Portugal - 0 pontos

EDL 4 - A operação contribui para a valorização turística assente na lógica de cross-selling, em articulação com a Estratégia de Marketing Turístico do Porto e Norte de Portugal (Horizonte 2015-2020):

- A operação evidencia articulação com três ou mais produtos estratégicos referenciados na Estratégia de Marketing Turístico do Porto e Norte de Portugal / Horizonte 2015-2020 (Natureza; Touring Cultural e Paisagístico; Saúde e Bem-estar; City e Short Breaks; Turismo Religioso; Gastronomia e Vinhos; Negócios; Golfe) - 20 pontos
- A operação evidencia articulação com dois produtos estratégicos referenciados na Estratégia de Marketing Turístico, da Turismo do Porto e Norte de Portugal / Horizonte 2015-2020 (Natureza; Touring Cultural e Paisagístico; Saúde e Bem-estar; City e Short Breaks; Turismo Religioso; Gastronomia e Vinhos; Negócios; Golfe) - 10 pontos
- A operação não evidencia qualquer articulação com um produto estratégico referenciados na Estratégia de Marketing Turístico, da Turismo do Porto e Norte de Portugal / Horizonte 2015-2020 (Natureza; Touring Cultural e Paisagístico; Saúde e Bem-estar; City e Short Breaks; Turismo Religioso; Gastronomia e Vinhos; Negócios; Golfe) - 0 pontos

- Verificado no formulário de candidatura e plano de intervenção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
3. Candidatura com maior valia do HES;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio de internet do GAL em www.dolmen.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

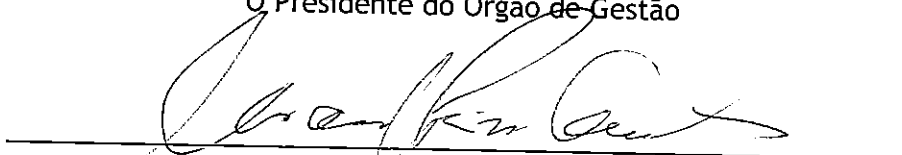
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dolmen.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dolmen através do endereço dolmen@sapo.pt ou pelo telefone 255521004, 255542154, 255100025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Marco de Canaveses, 31 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Pereira Cardoso)